



Despacho n.º 19/2020/G.A.P.

**Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19)
Atividades culturais e desportivas, utilização e funcionamento de alguns dos
equipamentos municipais**

Considerando a ativação do Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19), aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de 09-03-2020, e a evolução do atual surto epidémico que levou a Organização Mundial de Saúde a declarar pandemia de COVID-19, tornando-se necessário tomar medidas extraordinárias complementares para minimizar os efeitos da propagação da doença junto dos trabalhadores, utentes dos serviços municipais e população em geral, e no uso das competências próprias e delegadas nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

1. Cancelamento de todos os eventos públicos promovidos pela Câmara Municipal da Batalha, o que inclui atividades culturais, desportivas e recreativas - espetáculos, visitas guiadas e atividades para grupos.

§ - Será articulada a adoção do procedimento mais adequado para os equipamentos municipais cedidos ao abrigo de protocolos de gestão, designadamente o Edifício Dr. Gens, a Casa do Conhecimento e da Juventude e o Complexo de Ténis da Batalha.

2. Suspender as visitas de grupos ao Museu da Comunidade Concelhia da Batalha, até anúncio em contrário, e reduzir o atendimento presencial no Posto de Informação e Turismo, que passará a efetuar a sua atividade de informação preferencialmente por telefone, email ou plataformas digitais existentes.

3. Os equipamentos desportivos, como o Complexo de Piscinas Municipais, Campo de Futebol Sintético e Pavilhões Desportivos, terão o funcionamento condicionado apenas às atividades escolares e outras previamente autorizadas, em articulação com os clubes e associações locais, protegendo os grupos de risco identificados pela DGS.

§ - Será articulada a adoção do procedimento mais adequado para o Complexo de Piscinas Municipais, atendendo às diferentes especificidades dos utentes, suspendendo as aulas do programa “Mova Sénior” e o horário livre previsto para todos os dias da semana.

4. Os serviços da Biblioteca Municipal, Academia Sénior da Batalha e Casa do Conhecimento e da Juventude, bem assim as suas atividades programadas, manter-se-ão, desde que respeitem as normas e recomendações dadas pela DGS e Governo.

5. As feiras e mercados também manterão o funcionamento, tendo o Município anunciado que irá reforçar as ações de formação, higienização dos espaços e prevenção, já em curso.

6. Limitação do licenciamento de eventos em espaços públicos, dando cumprimento às orientações da Direção-Geral da Saúde;

7. Manter a normalidade de funcionamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal (excluindo os edifícios já referenciados), embora todos os atendimentos de serviços públicos municipais devam ser procurados presencialmente, apenas, em situações urgentes e inadiáveis, devendo privilegiar-se o contacto telefónico pelo número 244769110 ou eletrónico para geral@cm-batalha.pt, bem como os serviços on-line disponíveis em www.cm-batalha.pt

9. Reforço da limpeza e desinfeção das WC Públicas, instalação de doseador com solução desinfetante dentro dos equipamentos municipais e sensibilização para comportamentos preventivos no quadro das informações remetidas pela DGS.

10. As medidas já em vigor no âmbito do Plano de Contingência do Município da Batalha serão reforçadas, sendo canceladas as participações que implicarem viagens (nacionais ou internacionais) de funcionários ou eleitos do Município.

11. As reuniões presenciais nos serviços técnicos municipais estão condicionadas e serão devidamente registados os nomes de todos os intervenientes, devendo ser privilegiado o contacto telefónico e reuniões por videoconferência.

12. Relativamente às escolas e serviço de ATL será cumprido integralmente o que vier a ser determinado pela Direcção-Geral da Saúde e pelo Governo, em estreita articulação com os agrupamentos escolares.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de março, sábado, inclusive, e vigorará até ao dia 3 de abril de 2020, sendo reavaliado em função da evolução epidemiológica.

À DAG. Registe-se e divulgue-se pelos serviços municipais para os devidos efeitos e publique-se nos termos legais.

Paços do Município, 12 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos